



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.619 DE 11 DE JULHO DE 2022.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>06.01.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
125 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Aplicação	300.0152	R\$ 200.000,00
Aplicação	300.0153	R\$ 50.000,00
Aplicação	300.0154	R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso	02	
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
133 - 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
Aplicação	300.0153	R\$ 50.000,00
Aplicação	300.0154	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	02	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 11 de julho de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **12 de julho de 2022.**  
Página: **03** do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.